

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160072-11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF	JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS	03/06/2025 10:09 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	11/2025	64456.006816/2024-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais farmacológicos, hospitalares e odontológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (EM R\$)
1	Omeprazol, 20 mg	267712	Cápsula	70000	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00
2	Hidróxido de alumínio gel seco 80 mg/ml, hidróxido de magnésio 80 mg /ml, simeticona 6 mg /ml Suspensão oral	343954	Frasco c/ 250 ml	4875	R\$ 16,56	R\$ 80.730,00
3	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg	267283	Comprimido	45000	R\$ 0,83	R\$ 37.350,00
4	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg	267282	Ampola	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
5	Água oxigenada a 10 volumes	27EB19	Frasco c/ 100 ml	1200	R\$ 2,44	R\$ 2.928,00
6	Broca Carbide haste longa, FG OS 702	403389	Unidade	400	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00
7	Broca de Largo, nº 2, de 32mm	403922	Unidade	400	R\$ 9,52	R\$ 3.808,00
8	Lima endodôntica tipo Kerr, 1ª série, 21mm	419489	Caixa c/ 6	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
9	Broca de Largo, nº 2, de 28mm	403916	Unidade	400	R\$ 5,12	R\$ 2.048,00

10	Broca diamantada, 1012 HL	403372	Unidade	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
11	Broca diamantada, alta rotação, nº 1015, esférica	402948	Unidade	700	R\$ 3,64	R\$ 2.548,00
12	Restaurador provisório (pronto para uso - tipo Cimpat, Coltosol)	404548	Pote c/ 20 g	150	R\$ 28,73	R\$ 4.309,50
13	Broca diamantada, 1093FF	403142	Unidade	400	R\$ 2,36	R\$ 944,00
14	Broca diamantada, 1093F	403141	Unidade	400	R\$ 2,33	R\$ 932,00
15	Broca diamantada, 1111	403094	Unidade	600	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00
16	Broca diamantada, 2134	449841	Unidade	700	R\$ 3,56	R\$ 2.492,00
17	Broca diamantada, 1094	403012	Unidade	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
18	Broca diamantada, 4083	416822	Unidade	600	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
19	Broca diamantada, 3083	402989	Unidade	600	R\$ 3,31	R\$ 1.986,00
20	Broca Gates-Glindden, nº 1, de 28mm	403602	Unidade	500	R\$ 9,27	R\$ 4.635,00
21	Broca Gates-Glindden, nº 1, de 32mm	403609	Unidade	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00
22	Broca diamantada, 4138	403745	Unidade	600	R\$ 3,33	R\$ 1.998,00
23	Broca diamantada, alta rotação, nº 3118	403093	Unidade	600	R\$ 4,82	R\$ 2.892,00
24	Broca transmetal, 19mm, cilíndrica	414850	Unidade	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
25	Cone de guta percha padronizado, 1ª Série	419006	Caixa	300	R\$ 36,68	R\$ 11.004,00
26	Cone de guta percha padronizado, 2ª Série	419007	Caixa	300	R\$ 25,55	R\$ 7.665,00
27	Broca Gates-Glindden, nº 2, de 28mm	403609	Unidade	500	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
28	Cone de papel padronizado, 1ª Série	419001	Caixa	300	R\$ 23,66	R\$ 7.098,00
29	Cone de papel padronizado, 2ª Série	419002	Caixa	300	R\$ 33,20	R\$ 9.960,00
30	Broca Gates-Glindden, nº 2, de	403610	Unidade	500	R\$ 8,59	R\$ 4.295,00

	32mm					
31	Broca transmetal, 25mm, cilíndrica	414849	Unidade	600	R\$ 11,92	R\$ 7.152,00
32	Broca diamantada, alta rotação, nº 1016	402949	Unidade	400	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00
33	Broca diamantada, 1016 HL	403374	Unidade	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
34	Broca diamantada cilíndrica, alta rotação, nº 1095	403013	Unidade	700	R\$ 3,01	R\$ 2.107,00
35	Lima endodôntica tipo Kerr, 1ª série, 25mm	419472	Caixa c/ 6	200	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
36	Broca diamantada, alta rotação, nº 3195	402982	Unidade	800	R\$ 2,51	R\$ 2.008,00
37	Broca diamantada, 3195FF	403155	Unidade	800	R\$ 3,24	R\$ 2.592,00
38	Cimento cirúrgico periodontal sem eugenol, para proteção de feridas cirúrgicas, suturas e dentes abalados por traumas	104545	Kit c/ tubo pasta base 90g, tubo pasta catalisadora 90 g e bloco de mistura	500	R\$ 134,42	R\$ 67.210,00
39	Cimento ionômero de vidro, p/ cimentação (auto ou fotopolimerizável)	404575	Caixa	450	R\$ 21,38	R\$ 9.621,00
40	EDTA (Quelante)	432427	Frasco c/ 10 ml	400	R\$ 7,27	R\$ 2.908,00
41	Fio de seda, nº 4-0, c/ agulha curva de 17mm	487549	Caixa c/ 24	500	R\$ 58,02	R\$ 29.010,00
42	Fio dental, 100m	407293	Unidade	1000	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
43	Flúor em gel (Fluoreto de sódio 1,23%)	428101	Frasco	800	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00
44	Grampo para isolamento absoluto, nº 202	246021	Unidade	700	R\$ 9,31	R\$ 6.517,00
45	Grampo para isolamento absoluto, nº 205	247808	Unidade	500	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
46	Grampo para isolamento absoluto, nº 208	247810	Unidade	500	R\$ 9,61	R\$ 4.805,00
47	Grampo para isolamento absoluto, nº 209	266931	Unidade	500	R\$ 10,51	R\$ 5.255,00
48	Grampo para isolamento absoluto, nº 210	247813	Unidade	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
	Grampo para					

49	isolamento absoluto, nº 212	246020	Unidade	500	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
50	Hipoclorito de sódio 0,5% (Dakin)	437158	Frasco	300	R\$ 9,62	R\$ 2.886,00
51	Hipoclorito de sódio 2,5% (Soda clorada)	437156	Frasco c/ 1.000 ml	300	R\$ 9,91	R\$ 2.973,00
52	Lima especial, nº 6, de 25mm	430407	Caixa c/ 6 limas	200	R\$ 12,42	R\$ 2.484,00
53	Lâmina para bisturi, nº 15C	427136	Caixa c/ 100	300	R\$ 24,76	R\$ 7.428,00
54	Lima Odontológica Hedstroen, 1ª série, 25mm	418546	Caixa c/ 6	200	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00
55	Lima Odontológica tipo Kerr, 2ª série, 25mm	430414	Caixa c/ 6	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00
56	Luvas para procedimentos, tamanho "M"	269893	Caixa c/ 100	400	R\$ 14,95	R\$ 5.980,00
57	Matriz de aço inox, 0,05 x 7mm x 50cm	406146	Unidade	400	R\$ 4,31	R\$ 1.724,00
58	Matriz de aço inox, 0,05 x 5mm x 50cm	406145	Unidade	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
59	Óleo de turbina p/ alta e baixa rotação em spray	246952	Frasco c/ 200 ml	350	R\$ 20,28	R\$ 7.098,00
60	Paramonoclorofenol canforado	429902	Frasco c/ 20 ml	200	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
61	Pontas abrasivas siliconizadas para contra-ângulo, kit c/ 7	439281	Caixa	250	R\$ 57,49	R\$ 14.372,50
62	Posicionador radiográfico, autoclavável	427353	Kit	500	R\$ 55,35	R\$ 27.675,00
63	Solução anestésica, Cloridrato de Prilocaina 3% + Felipressina 0,03UI/ml	269833	Caixa c/ 50 tubetes	7000	R\$ 3,98	R\$ 27.860,00
64	Solução de Fluoreto de Sódio 0,2%, para uso semanal	428105	Frasco c/ 500ml	400	R\$ 19,96	R\$ 7.984,00
65	Condicionador ácido gel (ácido fosfórico 37%)	391583	Seringa c/ 5 ml	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
66	Cone de guta percha secundário "M", 28mm (para rastreamento de fístula)	438278	Caixa c/ 120 cones	300	R\$ 34,36	R\$ 10.308,00
	Escova de					

67	Robinson cônica, preta ou branca	404893	Unidade	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
68	Solução evidenciadora de placa bacteriana	425848	Frasco c/ 10ml	350	R\$ 10,83	R\$ 3.790,50
69	Tira de lixa de poliéster, 4mm, para desbaste e acabamento de restauração em resina composta	423570	Caixa c/ 50 unidades	200	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
70	Tira de lixa de aço, 4m	406285	Envelope c/ 12 unidades	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
71	Touca cirúrgica sanfonada descartável	428619	Pacote c/ 100	350	R\$ 5,88	R\$ 2.058,00
72	Lima especial, nº 10, de 25mm	430405	Caixa c/ 6 limas	200	R\$ 15,74	R\$ 3.148,00
73	Agulha descartável, nº 13 x 4,5 com dispositivo de segurança	397513	Caixa c/ 100	100	R\$ 7,74	R\$ 774,00
74	Agulha descartável, nº 25 x 7 com dispositivo de segurança	397505	Caixa c/ 100	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
75	Álcool em Gel a 70%	269943	Unidade	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
76	Dispositivo intravenoso periférico (Jelco), nº 18	437177	Unidade	5000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
77	Esparadrapo rolo 10 x 4,5m	446603	Rolo	1700	R\$ 9,73	R\$ 16.541,00
78	Fio mononylon, nº 2-0, c/ agulha	387635	Unidade	9000	R\$ 1,86	R\$ 16.740,00
79	Fio mononylon, nº 3-0, c/ agulha	456128	Caixa c/ 24	1200	R\$ 1,48	R\$ 1.776,00
80	Fio mononylon, nº 4-0, c/ agulha	281891	Caixa c/ 24	1200	R\$ 2,34	R\$ 2.808,00
81	Fio mononylon, nº 5-0, c/ agulha	281320	Caixa c/ 24	7200	R\$ 1,80	R\$ 12.960,00
82	Luva cirúrgica descartável, nº 7,5	269838	Par	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
83	Luva cirúrgica descartável, nº 8	26837	Par	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
84	Luva para procedimentos, caixa c/100, tamanho "P"	269894	Caixa	400	R\$ 16,95	R\$ 6.780,00
85	Luva para procedimentos, caixa c/100, tamanho "G"	383406	Caixa	50	R\$ 12,55	R\$ 627,50

86	Seringa hipodérmica 20 ml	439627	Unidade	6000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
87	Seringa hipodérmica 5 ml	439698	Unidade	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
88	Micropore 12 mm x 5,0 mm	437881	Unidade	1700	R\$ 5,23	R\$ 8.891,00
89	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	268505	Comprimido	80000	R\$ 0,85	R\$ 68.000,00
90	Cloridrato de ondansetrona 4 mg/ 2ml e 8 mg/ 4ml solução injetável	268507	Ampola	5000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
91	Sais para reidratação oral	446105	Envelope	15000	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
92	Cloreto de Sódio, solução fisiológica 0,9% 100ml	268236	Frasco	2500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
93	Cloreto de Sódio, solução fisiológica 0,9% 500ml	268236	Frasco	3500	R\$ 6,19	R\$ 21.665,00
94	Glicose, solução hipertônica, 50%	267541	Ampola c/ 10 ml	25000	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
95	Ringer com Lactato, solução 250 ml	303292	Frasco/bolsa	1500	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
96	Fitomenadiona (Vitamina K), solução injetável, 10mg	292399	Ampola c/ 1 ml	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
97	Dinitrato de Isossorbida, sublingual, 5 mg	273395	Comprimido	5010	R\$ 0,59	R\$ 2.955,90
98	Captopril, 25 mg	267613	Comprimido	4000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
99	Epinefrina, solução injetável, 1 mg/ml	268255	Ampola c/ 1 ml	2200	R\$ 1,63	R\$ 3.586,00
100	Atropina, solução injetável, 0,5 mg/ml	268214	Ampola c/ 1 ml	1500	R\$ 4,18	R\$ 6.270,00
101	5000 UI de Palmitato de Retinol, 900 UI de colecalciferol e 150 mg de óxido de zinco	298548	Bisnaga	3000	R\$ 13,46	R\$ 40.380,00
102	Sulfadiazina de prata a 1%	272089	Bisnaga c/ 30g	800	R\$ 4,15	R\$ 3.320,00
103	Ivermectina 6 mg	376767	Comprimido	15000	R\$ 2,69	R\$ 40.350,00
104	Cetoconazol 20 mg creme	308736	Bisnaga c/ 20g	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
105	Gluconato de Clorexidina 2% degermante	269876	Almotolia 100 ml	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
106	Dexametasona, Sulfato de Neomicina, Sulfato	321234	Frasco c/ 5 ml	2200	R\$ 8,79	R\$ 19.338,00

	de Polimixina B					
107	Cloridrato de Ciprofloxacino + dexametasona	460884	Frasco c/ 5 ml	2200	R\$ 10,02	R\$ 22.044,00
108	Sulfato de Tobramicina de 3 mg/ml	271581	Frasco c/ 5 ml	2000	R\$ 11,86	R\$ 23.720,00
109	Lima especial, nº 8, de 25mm	430406	Caixa c/ 6 limas	200	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
110	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável	292427	Ampola c/ 2,5 ml	5200	R\$ 1,68	R\$ 8.736,00
111	Hidrocortisona 500 mg	270219	Frasco /ampola	6200	R\$ 4,96	R\$ 30.752,00
112	Norfloxacino, 400 mg	268851	Comprimido	85000	R\$ 0,37	R\$ 31.450,00
113	Albendazol 400 mg	267506	Comprimido	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
114	Ciprofloxacino 500 mg	267632	Comprimido	8000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
115	Sulfametoxazol, 400 mg + Trimetoprima, 80 mg	3088	Comprimido	30000	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00
116	Amoxicilina, 500 mg	271089	Cápsula	120000	R\$ 0,50	R\$ 60.000,00
117	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg	271217	Comprimido	127500	R\$ 2,89	R\$ 368.475,00
118	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000 UI, pó suspensão injetável	270612	Frasco /ampola	6000	R\$ 5,74	R\$ 34.440,00
119	Cefalexina 500 mg	267625	Cápsula	80000	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00
120	Azitromicina, 1g	268951	Comprimido	6000	R\$ 4,65	R\$ 27.900,00
121	Dipirona 500 mg	267203	Comprimido	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
122	Dipirona 500 mg/ml	268252	Ampola	8200	R\$ 1,05	R\$ 8.610,00
123	Fenitoína 50 mg/ml, solução injetável	267107	Ampola c/ 5 ml	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
124	Haloperidol, 5 mg /ml, solução injetável	292196	Ampola	2000	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
125	Diazepam, 5 mg	267195	Comprimido	2100	R\$ 0,63	R\$ 1.323,00
126	Diazepam, 10 mg /ml, solução injetável	395147	Ampola c/ 2 ml	900	R\$ 1,35	R\$ 1.215,00
127	Cloridrato de ambroxol, adulto, xarope	446263	Frasco com 120 ml	2500	R\$ 6,31	R\$ 15.775,00
128	Brometo de ipatrópio, gotas	268331	Frasco c/ 20 ml	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
129	Diclofenaco potássico 50 mg	270992	Comprimido	150000	R\$ 0,26	R\$ 39.000,00
130	Diclofenaco potássico 75 mg/ml,	271003	Ampola	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00

	injetável					
131	Cetoprofeno 100 mg, intravenoso, solução injetável	448844	Ampola	2000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
132	Tetraciclina Cloridrato 500 mg	267393	Cápsula	4500	R\$ 0,36	R\$ 1.620,00
133	Loratadina, 10 mg	273466	Comprimido	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
134	Prometazina, 25 mg, solução injetável	267769	Ampola c/ 2 ml	3000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
135	Paracetamol 500 mg	267778	Comprimido	23000	R\$ 0,31	R\$ 7.130,00
136	Ácido Acetilsalicílico (AAS), 100 mg	267502	Comprimido	6500	R\$ 0,07	R\$ 455,00
137	Agulha gengival descartável, longa, 27 G	442144	Caixa	50	R\$ 37,47	R\$ 1.873,50
138	Agulha gengival descartável, curta, 30 G	442145	Caixa	50	R\$ 25,25	R\$ 1.262,50
139	Prednisolona 20 mg	267743	Comprimido	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
140	Tramadol 100 mg	309441	Ampola	1500	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
141	Disco de lixa para acabamento e polimento de restauração em resina composta (tipo sofex pop-on)	604316	Caixa c/ 60 discos sortidos	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
142	Resina acrílica autopolimerizável para confecção de provisórios, pó, cor 66	390459	Frasco c/ 25 g	150	R\$ 26,77	R\$ 4.015,50
143	Formocresol	115681	Frasco c/ 10 ml	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
144	Cimento de oxifosfato de zinco (pó)	436890	Frasco	250	R\$ 15,10	R\$ 3.775,00
145	Tricresol-formalina	429972	Frasco	350	R\$ 7,59	R\$ 2.656,50
146	Lidocaína, 2%, solução injetável	269843	Ampola	3200	R\$ 6,50	R\$ 20.800,00
147	Pasta diamantada para acabamento e polimento em resinas compostas e acrílicas, grana "1"	271377	Bisnaga	150	R\$ 40,12	R\$ 6.018,00
148	Material restaurador temporário à base de óxido de zinco e eugenol	422120	Kit contendo frasco do pó c/ 38 g e frasco do líquido c/ 15 ml	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
			Caixa c/ 120			

149	Guta Percha bastão	419184	g	220	R\$ 62,13	R\$ 13.668,60
150	Broca de Largo, nº 1, de 32mm	403921	Unidade	300	R\$ 8,15	R\$ 2.445,00
151	Água para injeção	276839	Ampola c/ 10 ml	15000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
152	Simeticona 40 mg	412963	Comprimido	6000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
153	Venescalpe descartável, nº 23	445302	Unidade	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
154	Lençol de borracha Hygienic (pré-cortado)	442191	Caixa	400	R\$ 27,44	R\$ 10.976,00
155	Broca de Largo, nº 1, de 28mm	403915	Unidade	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
156	Lâmina para bisturi, nº 24	299240	Unidade	13000	R\$ 0,31	R\$ 4.030,00
157	Atadura de crepom, rolo 0,10 x 3m	444355	Rolo	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
158	Eucaliptol	413018	Frasco	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
159	Cimento de oxifosfato de zinco (líquido)	404542	Frasco	300	R\$ 14,14	R\$ 4.242,00
160	Lâmina para bisturi, nº 11	313571	Unidade	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
161	Pasta profilática com flúor	417702	Bisnaga c/ 90 g	330	R\$ 5,82	R\$ 1.920,60
162	Hidróxido de cálcio pró-análise	391605	Pote c/ 10 g	200	R\$ 35,76	R\$ 7.152,00
163	Broca diamantada, 3118F	403150	Unidade	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
164	Broca diamantada, alta rotação, nº 1035, esférica	402999	Unidade	600	R\$ 2,72	R\$ 1.632,00
165	Abridor de boca, autoclavável, adulto	438080	Unidade	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
166	Algodão hidrófilo, pacote c/ 250g	279726	Pacote	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
167	Aplicador descartável Brush, tamanho regular	410559	Tubo c/ 100 unidades	30	R\$ 8,47	R\$ 254,10
168	Broca diamantada, alta rotação, nº 1014, esférica	402947	Unidade	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
169	Clorexidina antisséptico 0,12%, c/ 1.000ml	341174	Galão	250	R\$ 22,26	R\$ 5.565,00
170	Clorexidina a 25%, solução degermante	269876	Frasco c/ 1.000 ml	120	R\$ 19,67	R\$ 2.360,40
171	Espelho bucal plano nº 5	413310	Unidade	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
172	Broca diamantada, alta rotação, nº 2200	403835	Unidade	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
173	Broca diamantada, 1014 HL	403373	Unidade	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00

174	Broca de aço, baixa rotação, nº 6, para contra-ângulo	403440	Unidade	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
175	Lidocaína + Epinefrina, 2%, solução injetável	269851	Frasco	4500	R\$ 8,14	R\$ 36.630,00
176	Broca de aço, baixa rotação, nº 4, para contra-ângulo	403438	Unidade	200	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
177	Máscara descartável c/ elástico para clínico	385112	Caixa c/ 50	300	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
178	Coletor de Perfurocortante de 3 litros	363483	Unidade	6000	R\$ 4,51	R\$ 27.060,00
179	Arco de Ostby plástico e autoclavável, (adulto)	364803	Unidade	150	R\$ 11,41	R\$ 1.711,50
180	Coletor de Perfurocortante de 7 litros	363484	Unidade	2500	R\$ 6,35	R\$ 15.875,00
181	Algodão em rolos dentais	407961	Pacote c/ 100	300	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
182	Disco de lixa flexível de Poliéster com várias granulações	438118	Caixa c/ 50	300	R\$ 147,32	R\$ 44.196,00
183	Desinfetante Químico a base de Ácido Paracético e Peróxido de Hidrogênio	390608	Litro	530	R\$ 85,66	R\$ 45.399,80
184	Tira de lixa de aço, 6m	406289	Envelope c/ 12 unidades	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00
185	Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio	234554	Kit	100	R\$ 22,29	R\$ 2.229,00
186	Solução hemostática - Hemostop ou similar	422554	Frasco c/ 10 ml	230	R\$ 15,90	R\$ 3.657,00
187	Lenços umedecidos, pacote	434966	Pacote	4000	R\$ 11,93	R\$ 47.720,00
188	Matriz metálica p/ pré-molares	418162	Unidade	200	R\$ 239,36	R\$ 47.872,00
189	Resina fotopolimerizável com carga inorgânica de zircônia- sílica ou similar	390513	Bisnaga c/ 4 g	1650	R\$ 54,44	R\$ 89.826,00
	Agulha descartável, nº 30 x 8 com					

190	dispositivo de segurança	439805	Caixa c/ 100	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
191	Escova de Robinson reta, preta ou branca	404894	Unidade	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
192	Cimento Resinoso Auto-adesivo Dual, cor A2	438043	Seringa 11 g	200	R\$ 226,84	R\$ 45.368,00
193	Protetor solar (6)	603077	Bisnaga	3000	R\$ 15,47	R\$ 46.410,00
194	Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor	357788	Caixa c/ 50	300	R\$ 175,65	R\$ 52.695,00
195	Seringa hipodérmica 10 ml	439626	Unidade	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
196	Solução anestésica, Articaina 4% com Epinefrina 1: 100.000	297691	Caixa c/ 50 tubetes	300	R\$ 119,60	R\$ 35.880,00
197	Dessensibilizante dentinário à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio	430511	Seringa c/ 2,5 ml	260	R\$ 21,64	R\$ 5.626,40
198	Verniz cavitário - Cavitini ou similar	429586	Frasco c/ 15 ml	210	R\$ 20,02	R\$ 4.204,20
199	Solução anestésica, Mepivacaína 2%, com Epinefrina 1: 100.000	269888	Caixa c/ 50 tubetes	400	R\$ 152,59	R\$ 61.036,00
200	Anestésico de uso tópico gel, benzocaína 20%	272913	Frasco c/ 12 g	300	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
201	Cimento ionômero de vidro, p/ forramento (auto ou fotopolimerizável)	404570	Caixa	220	R\$ 27,98	R\$ 6.155,60
202	Cimento de hidróxido de cálcio, para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores	234554	Kit c/ tubo pasta base 13g, tubo pasta catalisadora 11 g e bloco de mistura	220	R\$ 23,48	R\$ 5.165,60
203	Papel carbono detector	115754	Bloco	150	R\$ 5,61	R\$ 841,50
204	Sugador de saliva, descartável	406292	Pacote c/ 40	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
205	Teste de vitalidade pulpar ao frio	453232	Frasco c/ 200 ml	300	R\$ 36,62	R\$ 10.986,00
206	Luva cirúrgica descartável, nº 6,5	269946	Par	1200	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
207	Broca diamantada, 3195F	403154	Unidade	800	R\$ 2,31	R\$ 1.848,00

208	Fixador para raios-X odontológico	405632	Frasco c/ 475 ml	100	R\$ 20,68	R\$ 2.068,00
209	Revelador odontológico para radiografias, pronto para uso (tipo Kodak)	405620	Frasco c/ 475 ml	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
210	Sulfato de Neomicina 10 mg /ml + Hidrocortisona 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B 10.000 UI/ml	270228	Frasco c/ 10 ml	2200	R\$ 16,83	R\$ 37.026,00
211	Álcool etílico a 70% líquido	269941	Frasco c/ l. 000 ml	300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
212	Broca Carbide alta rotação, esférica, nº 6	403382	Unidade	200	R\$ 22,39	R\$ 4.478,00
213	Broca Carbide alta rotação, esférica, nº 8	403383	Unidade	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
214	Broca cirúrgica Zekrya, 28mm	403875	Unidade	300	R\$ 11,87	R\$ 3.561,00
215	Broca diamantada, alta rotação, nº 1012, esférica	402945	Unidade	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
216	Broca diamantada, 3118FF	403151	Unidade	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
217	Filme para raios-X dentário, periapical	427192	Caixa c/ 150	200	R\$ 215,82	R\$ 43.164,00
218	Pedra pomes, pó	233497	Pote c/ 50 g	250	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
219	Cunha de plástico	447131	Caixa	800	R\$ 9,61	R\$ 7.688,00
220	Espaçadores digitais para endodontia	438282	Caixa c/ 6	300	R\$ 20,27	R\$ 6.081,00
221	Solução fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml	268236	Frasco	1500	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00
222	Broca diamantada, alta rotação, nº 2135	403126	Unidade	400	R\$ 2,88	R\$ 1.152,00
223	Equipo macrogotas para soro descartável	407347	Unidade	1500	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
224	Mandril para contra-ângulo	453405	Unidade	200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
225	Evidenciador de placa bacteriana	425849	Caixa	310	R\$ 13,04	R\$ 4.042,40
226	Eugenol	366987	Frasco	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
227	Lima Odontológica tipo Flexofile, 1ª série, 31mm	419496	Caixa c/ 6	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
228	Copo Dappen de vidro, diversas cores	452239	Unidade	500	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
	Agulha hipodérmica					

229	25 x 7	397505	Caixa c/ 100	300	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00
230	Tala Moldáveis para imobilização	452239	Unidade	450	R\$ 10,39	R\$ 4.675,50
231	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável, p/ restauração A3	436843	Kit c/ pó 10 g e líquido 8ml	200	R\$ 28,30	R\$ 5.660,00
232	Digluconato de Clorexidina 0,5% solução alcoólica	269878	Almotolia 100 ml	1400	R\$ 3,15	R\$ 4.410,00
233	Lidocaína, 2% + Norepinefrina	269851	Unidade	4000	R\$ 2,69	R\$ 10.760,00
234	Sistema adesivo com nanotecnologia e solvente à base de água e álcool	391137	Caixa c/ 6	300	R\$ 134,59	R\$ 40.377,00
235	Teste toxicológico	344055	Unidade	310	R\$ 21,57	R\$ 6.686,70
236	Hidróxido de alumínio gel seco 80 mg/ml, hidróxido de magnésio 80 mg /ml, simeticona 6 mg /ml Suspensão oral (COTA RESERVADA DE 25% PARA EPP /ME AO ITEM 02)	343954	Frasco c/ 250 ml	1625	R\$ 16,57	R\$ 26.919,75
237	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg (COTA RESERVADA DE 25% PARA EPP /ME AO ITEM 117)	271217	Comprimido	42.500	R\$ 2,90	R\$ 123.250,00
238	Resina fotopolimerizável com carga inorgânica de zircônia- sílica ou similar (COTA RESERVADA DE 25% PARA EPP /ME AO ITEM 189)	390513	Bisnaga c/ 4 g	550	R\$ 54,44	R\$ 29.942,00
Valor total:						R\$ 2.896.792,05

1.1.1 Estimativas de consumo do órgão gerenciador:

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

		MEDIDA			
1	Materiais farmacológicos, hospitalares e odontológicos	UND	80%	100%	100%

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O 11º Depósito de Suprimento é a Organização Militar da 11ª Região Militar responsável por adquirir, receber, armazenar, controlar, lotear e distribuir suprimentos das classes I, II, III, V, VIII (medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares) e IX, além de outras classes quando necessário, para todas as Organizações Militares do Comando Militar do Planalto. O depósito da classe VIII apoia 22 Organizações Militares com Formação Sanitária, que incluem farmácias, enfermarias e gabinetes odontológicos. Essas seções prestam atendimento médico, odontológico e de enfermagem para seus militares em período integral e durante atividades operacionais, como formação do Efetivo Variável, Exercícios de Longa Duração, Tiro, TAF e treinamento físico militar. Por isso, necessitam de diversos materiais de saúde, regulados pelas Instruções Reguladoras para o Suprimento em Tempo de Paz de Produtos Químico Farmacêuticos, Imunobiológicos e de Material de Consumo Médico e Odontológico para as Organizações Militares do Exército (EB30-N-20.014) - PORTARIA DGP/C Ex Nº 419, de 7 de novembro de 2022.

2.2 O limite de crédito recebido para o exercício atual é de R\$ 722.385,80. O valor estimado neste Termo de Referência refere-se à necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares para os dois semestres de 2025. Assim, a seleção da empresa fornecedora de produtos farmacológicos, hospitalares e odontológicos visa atender às demandas de abastecimento das Organizações Militares localizadas na área de jurisdição do Comando Militar do Planalto.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 18/2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Os critérios de sustentabilidade são os seguintes, conforme orientado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU:

- Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento)

4.1.2 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

4.1.3 Será exigida a Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

Subcontratação:

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório

Garantia da contratação

4.3 Não haverá a exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para esta contratação. Isso significa que o contratado não precisará apresentar as formas de garantia, como caução em dinheiro, caução em bens móveis ou imóveis, fiança bancária, seguros ou outras garantias previstas pela legislação, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no 11º Depósito de Suprimento – Setor Militar Urbano – Av. do Exército S/Nº - CEP: 70.630-000, Brasília – DF na Seção de Suprimento Classe VIII. Horário: de segunda à quinta-feira das 09h30h - 11h00 e 13h - 16h00 e sexta-feira das 09:00 - 11:00h.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano e 4 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa

7.2.4.1 *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3 *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5%% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5%% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6 *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5%% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5%% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1 o prazo de validade;
- 8.10.2 a data da emissão;
- 8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5 o valor a pagar; e
- 8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito:

8.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.29 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2025.

8.31 Independentemente de solicitação da Contratada, os preços contratuais serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no edital e neste Termo de Referência. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a data-base estabelecida, em conformidade com o disposto no Parecer n. 00003/2023/DECOR/CGU/AGU.

8.32 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação:

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda estadual/municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23 Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.23.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação documento comprobatório de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Disposições gerais sobre habilitação

9.26 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.or.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.896.792,05** (Dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos.), conforme os custos unitários apresentados na tabela do item 1.1.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167072;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

III) Programa de Trabalho: 215845;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: D8SAFUSACL8.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Chefe da Seção de Suprimentos Classe VIII



Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 10:09:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD18_2024.pdf (44.81 KB)
- Anexo II - ETP160072_000104_2024-6.pdf (213.23 KB)